



Processo de Dispensa de Licitação N° 23.19.06/DP

O Secretário Executivo da SECRETARIA DE FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Itapipoca, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para Contratação de empresa para prestação de serviço objetivando desenvolvimento de Software que permita a inserção de informações de dívidas e pagamentos dessa prefeitura, com listagem em tabela de todos os gastos e restos a pagar, painel de monitoramento interativo e dinâmico, com indicadores e filtragens diversas e com informações de gastos por secretaria, por credor, por fonte de pagamento e resumo das informações, para a Secretaria de Finanças do Município de Itapipoca.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, alterado pelo decreto federal N° 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade de validar, acompanhar e fiscalizar o grande número de pagamentos das diversas secretarias dessa prefeitura, fica identificada a significativa demanda por uma ferramenta que possibilite modernizar o acompanhamento e monitoramento de aplicação de recursos e de pagamentos, que nos produza relatórios interativos e dinâmicos, sendo imprescindível o uso de uma tecnologia gerencial informatizada que atenda aos desígnios administrativos desta pasta, garantindo, assim, maior capacidade no desenvolvimento da missão institucional, permitindo contínuo aperfeiçoamento, em tempo real e eficiência do desenvolvimento das atividades operacionais e gerenciais visando o pleno atendimento do interesse público no âmbito desta Secretaria.

A Lei n° 8.666/93 em seu art. 24, inciso II, alterado pelo decreto federal N° 9.412/2018 esclarece:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998);

Art. 23, inciso II, alínea a: "para compras e serviços comuns":

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (redação dada pelo decreto 9.412 de 18 de junho de 2018).



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Procedeu-se com a consulta a diversas empresas do ramo pertinente com o presente objeto, e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a empresa **J P LOPES DE ALCANTARA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.294.308/0001-64, situada na Rua 7 de Setembro, nº 904, CEP 62.360-000, bairro Centro, Ibiapina/Ceará, com o valor global de **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**, conforme consta nos autos do processo supracitado.

Itapipoca – CE, 05 de Julho de 2023.

MARCUS SAULO PINTO MARQUES
Secretário Executivo da Secretaria de Finanças

